

**MUNICÍPIO DE MURÇA****Aviso n.º 20040/2020**

*Sumário:* 1.ª alteração do Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça.

**1.ª Alteração do Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça**

Dr. Mário Artur Correia Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Murça, torna público que, no uso das competências que se encontram previstas na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada, a Câmara Municipal de Murça aprovou por unanimidade, na reunião ordinária de 01 de setembro de 2020 e em sessão da Assembleia Municipal de 11 de setembro de 2020 a primeira alteração do Código Regulamentar dos Apoios Sociais de Murça.

São alterados os seguintes artigos: 66.º, n.º 2; 99.º, n.º 3; 100.º, n.º 1, alíneas e) e f).

Mais se torna público, que a referida alteração ao Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

20 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Mário Artur Correia Lopes*.

**1.ª Alteração do Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça**

São alterados os seguintes artigos: 66.º, n.º 2; 99.º, n.º 3; 100.º, n.º 1, alíneas e) e f) do Código Regulamentar dos Apoios Sociais, com Aviso n.º 700/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15/01/2020, que passam a ter a seguinte redação:

**Artigo 66.º**

1 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

2 — A comparticipação que se refere as alíneas a), b) c) e d) do ponto anterior, terá como limite máximo 5000 euros (sem projeto) e 4500 euros (com projeto da Câmara) e será atribuído em espécie mediante estudo prévio efetuado pelos serviços municipais.

3 — [...]

4 — [...]

**Artigo 99.º**

1 — [...]

2 — [...]

3 — Serão atribuídas anualmente até 50 bolsas, que dependem das condições de acesso e do valor da verba inscrita para o efeito, no Orçamento do Município de Murça.

**Artigo 100.º**

1 — [...]

a) [...]

b) [...]



- c) [...]
- d) [...]
- e) Auferir o requerente/agregado familiar, um rendimento mensal *per capita* inferior a 1,5 o valor do IAS;
- f) Ter aproveitamento escolar no último ano letivo.

2 — [...]

a) [...]

b) [...]

313759563